

**LEI MUNICIPAL Nº 1.986/24, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ações de enfrentamento ao evento climático adverso em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que nos últimos períodos, o Estado do Rio Grande do Sul tem sido atingido por eventos climáticos desfavoráveis e que recentemente fora atingido pela maior tragédia climática de sua história;

**Considerando** que existem Municípios que foram severamente atingidos por esta tragédia, com pessoas mortas, famílias desabrigadas, sem acesso à energia elétrica, alimentação, água potável, serviços essenciais de saúde e condições dignas de moradia;

**Considerando** a comoção que tomou conta de nossa população, bem como o dever de todos de auxiliarmos os próximos nos momentos de maior dificuldade, como o que se apresenta neste momento;

**Considerando** que sempre que ocorrem eventos trágicos que colocam os demais Entes Federativos em situação de emergência e/ou calamidade pública, é dever dos demais Entes prestarem mútua solidariedade,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, próprios ou contratados, servidores e materiais, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes de eventos climáticos do tipo chuvas intensas que ocorreram e/ou ocorrerem nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e que importarem em situação de emergência e/ou calamidade pública.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos sete dias do mês de junho de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 07.06.24